



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 06/2026 DO PROJETO DE LEI Nº 07/26 DO PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui cobrança de multa pelo porte e uso de entorpecentes em ambientes públicos no Município de Formosa.

Relator: Vereador Marcus Viana

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 07/2026 tem por finalidade instituir sanção administrativa de multa para o porte ou consumo de drogas ilícitas em estabelecimentos, áreas ou logradouros públicos do Município, bem como disciplinar a destinação dos valores arrecadados.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A matéria tratada na proposição envolve a criação de sanção pecuniária para conduta já disciplinada pela legislação federal, especificamente pela Lei nº 11.343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas.

Nos termos do art. 22, inciso I, da Constituição Federal, compete privativamente à União legislar sobre Direito Penal. Ainda que a proposição denomine a penalidade como “sanção administrativa”, a multa incide diretamente sobre o porte ou consumo de drogas ilícitas, conduta cuja disciplina jurídica já se encontra integralmente prevista em legislação federal.

Ao instituir penalidade diversa daquelas estabelecidas na Lei nº 11.343/2006, o projeto acaba por inovar no regime jurídico da matéria, criando consequência sancionatória não prevista na norma federal, o que caracteriza invasão de competência legislativa e afronta ao pacto federativo.

Além disso, a vinculação de receita proveniente de multa a fundos específicos pode ensejar questionamentos quanto à iniciativa e à disciplina orçamentária, reforçando a fragilidade jurídica da proposição.

Dessa forma, verifica-se vício de inconstitucionalidade material por usurpação de competência privativa da União.

III – VOTO

Diante do exposto, esta Comissão de Justiça e Redação manifesta-se **pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária nº 07/2026**, opinando pelo seu arquivamento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER Nº 06/2026 DO PROJETO DE LEI Nº 07/26 DO PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026

Câmara Municipal de Formosa - GO, 23 de Fevereiro de 2026.

┐

┐

Presidente

Relator

┐

Membro